



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 18/03/2025

Edição nº 1754/Ano VIII

Página 1

## ÍNDICE

|  |    |
|--|----|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE</b> .....   | 2  |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....   | 2  |
| DECRETO Nº 36.373, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....  | 2  |
| DECRETO Nº 36.385/2025 .....   | 5  |
| DECRETO Nº 36.386/2025 .....   | 6  |
| DECRETO Nº 36.387/2025 .....   | 7  |
| DECRETO Nº 36.393, DE 17 DE MARÇO DE 2025 .....  | 8  |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....  | 9  |
| ERRATA AO EDITAL SEDUC 14/2025 .....   | 9  |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> .....  | 9  |
| ADITAMENTO DE VALOR Nº 01 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 35/2025. ....  | 9  |
| TERMO DE ADITAMENTO N. 02/2025 AO CONTRATO N. 86/2023 .....  | 9  |
| TERMO DE ADITAMENTO N. 07/2025 AO CONTRATO N. 191/2022 .....   | 10 |
| TERMO DE ADITAMENTO N. 1/2025 AO CONTRATO N. 77/2024 .....   | 10 |
| TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2025 AO CONTRATO Nº 440/2023 .....   | 10 |
| TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2025 AO CONTRATO Nº 90/2023 .....   | 10 |
| TERMO DE ADITAMENTO Nº 7/2025 AO CONTRATO Nº 195/2022 .....  | 10 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....   | 11 |
| EDITAL 038/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA .....  | 11 |
| EDITAL 039/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA .....  | 11 |
| EDITAL 040/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA .....  | 11 |
| EDITAL 041/2025 .....  | 12 |
| EDITAL 042/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA .....  | 12 |
| EDITAL 043/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA .....  | 12 |
| EDITAL 044/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA .....  | 13 |
| EDITAL 045/2025 .....  | 13 |
| EDITAL 046/2025 .....  | 13 |
| <b>FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI</b> .....     | 14 |
| TERMO DE ADITAMENTO 01/2025 AO CONTRATO 01/2024 - DISTRATO .....   | 14 |
| <b>CADERNOS</b> .....  | 15 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....   | 15 |
| 1- CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS .....                | 15 |
| 2 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA NO DIA 06/04/2025 ..... | 17 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> .....  | 18 |
| BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - SIMPLIFICADO .....   | 18 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 36.373, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

*Aprova o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI no Município de Presidente Prudente.*

**MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** a necessidade de estabelecer normas internas para o funcionamento da JARI, para julgamento de Recursos de Autos de Infrações Administrativas pertinentes à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública - SEMOB;

**Considerando** o disposto na Resolução nº 357/2010 e anexo do CONTRAN,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI no Município de Presidente Prudente, constante no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal de nº 21.138/2010.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de março de 2025.

**MILTON CARLOS DE MELLO**

Prefeito Municipal

**CELSO GAZOLLA BONDARENKO**

Secretário Municipal de Administração

**ADAUTO BIBIANO DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

**ANEXO ÚNICO**

**REGIMENTO INTERNO DAS JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

**Seção I**

**Das Disposições Iniciais**

**Art. 1º** A Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), órgão componente do Sistema Nacional de Trânsito, rege-se pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), pela Resolução 357, de 2 de agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), pelo Decreto Estadual nº 68.347, de 29 de fevereiro de 2024, e por este Regimento, serão instituídas pelo órgão Executivo Municipal, e funcionarão na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública - SEMOB.

**Parágrafo único.** Os julgamentos realizados pela JARI obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e celeridade.

**Seção II**

**Da Composição, dos Impedimentos, da Designação dos Integrantes da JARI e do Período do Mandato**

**Subseção I**

**Da Composição**

**Art. 2º** A JARI, órgão colegiado, será formada por no mínimo três integrantes, que serão nomeados pelo Prefeito, chefe do Poder Executivo Municipal, obedecendo-se os seguintes critérios para composição:



I- um integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II- um representante servidor do órgão que impôs a penalidade;

III- um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 1º A critério do Chefe do Poder Executivo, os integrantes da JARI poderão ser destituídos antes do término do mandato.

§ 2º A JARI contará com um Presidente, que poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, designado a critério pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º A JARI contará ainda, com um secretário, representante do órgão executivo de trânsito, e um coordenador, sem direito a voto, designados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 4º Poderão, a critério do Chefe do Poder Executivo, ser nomeados suplentes para substituir os membros da JARI quando necessário.

§ 5º Caso seja necessário para julgar, dentro do prazo legal, os recursos interpostos, poderá ser criada mais de uma JARI, sendo que nesse caso deverá ser nomeado um coordenador que será designado, a critério, pelo Prefeito Municipal.

§ 6º Os integrantes da JARI, membros, coordenador e secretário, receberão gratificação conforme Lei Municipal nº 5.300, de 17 de agosto de 1999.

### Subseção II

#### Dos Impedimentos

**Art. 3º** Constituem impedimentos para integrar a JARI:

I- inidoneidade;

II- estar cumprindo ou ter cumprido penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;

III- exercer atividades relacionadas à aplicação do Auto de Infração de Trânsito, a interposição, ou auxílio, de recursos administrativos e judiciais contra a penalidade trânsito.

§ 1º É vedado aos integrantes da JARI que não representam o órgão ou entidade de trânsito que impôs a penalidade o exercício de cargo ou função do executivo ou legislativo da mesma esfera do governo do órgão ou entidade de trânsito que impôs a penalidade.

§ 2º É vedado aos integrantes da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN - SP).

### Subseção III

#### Da Designação dos Integrantes da JARI

**Art. 4º** A nomeação dos integrantes da JARI será feita mediante Decreto e será de competência do Prefeito Municipal, podendo tal competência ser delegada.

### Seção III

#### Do Período e Perda do Mandato

##### Subseção I

#### Do Período do Mandato

**Art. 5º** O período do mandato dos integrantes do colegiado da JARI, coordenador e secretário, será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução por períodos sucessivos a critério do Prefeito Municipal.

**Parágrafo único.** A critério do Chefe do Poder Executivo é possível a destituição de integrantes da JARI antes do período estipulado no *caput* deste artigo.

##### Subseção II

#### Da Perda do Mandato

**Art. 6º** Perderá o mandato e será substituído o integrante que, durante o mandato, tiver:

I- três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;

II- quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.



**Art. 7º** O integrante que perder o mandato será substituído por outro representante, observado o disposto nos artigos 2º e 5º deste Regimento.

#### **Seção IV**

##### **Das Atribuições da JARI**

**Art. 8º** São atribuições da JARI:

- I- julgar em primeira instância recursos interpostos contra penalidades impostas pela Autoridade Trânsito do Município às infrações de trânsito;
- II- solicitar, caso necessário, ao órgão executivo de trânsito, informações complementares relativas aos recursos, para uma melhor análise da matéria constante do recurso interposto;
- III- encaminhar ao órgão executivo de trânsito as informações sobre inadequações observadas nos registros de infrações ou sinalizações viárias apontados em recursos.

#### **Seção V**

##### **Do Presidente, do Coordenador, dos Integrantes e do Secretário da JARI**

###### **Subseção I**

###### **Do Presidente**

**Art. 9º** Compete ao Presidente da JARI:

- I- abrir, presidir e encerrar as sessões da JARI;
- II- suspender a sessão quando entender conveniente;
- III- resolver as questões de ordem, apurar as votações e proclamar os resultados;
- IV- assinar a ata da sessão;
- V- representar a JARI.

###### **Subseção II**

###### **Do Coordenador**

**Art. 10.** Compete ao Coordenador da JARI:

- I- convocar as sessões da JARI;
- II- coordenar as sessões e trabalhos da JARI, acompanhando tecnicamente as decisões e, quando necessário, ou solicitado pelo presidente, exarar parecer;
- III- decidir sobre as justificativas de faltas apresentadas pelos integrantes.

###### **Subseção III**

###### **Dos Integrantes**

**Art. 11.** Compete aos integrantes da JARI:

- I- participar regularmente das sessões;
- II- discutir e votar matérias da Ordem do Dia, justificando seu voto;
- III- requerer ao Presidente quaisquer providências, informações ou esclarecimentos;
- IV- comunicar ao Coordenador a necessidade de eventuais ausências;
- V- declarar-se impedido de relatar ou participar do julgamento, mediante justificativa;
- VI- abster-se da votação em julgamentos que possam configurar conflito de interesse.

###### **Subseção IV**

###### **Do Secretário**



**Art. 12.** Compete ao secretário da JARI:

- I- preparar e divulgar a pauta de julgamento, realizando a distribuição dos processos;
- II- manter o Livro de Ata e de Distribuição de processos;
- III- organizar e manter atualizados registros e ementários das decisões da JARI;
- IV- manter atualizado o Livro de Protocolo de Entrada de processos;
- V- elaborar a ata das sessões da JARI e proceder a sua publicação;
- VI- dar suporte administrativo aos integrantes da JARI.

#### Seção VI

##### Das Sessões da JARI

**Art. 13.** A JARI reunir-se-á em sessões convocadas pelo Coordenador.

§ 1º A convocação de que trata o *caput* deste artigo será realizada com, no mínimo, três dias de antecedência, excepcionalmente esse prazo pode ser menor.

§ 2º As sessões serão realizadas sempre após o horário de expediente da SEMOB.

**Art. 14.** O Presidente poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes.

**Art. 15.** As decisões da JARI serão fundamentas e aprovadas por maioria simples de votos.

**Art. 16.** As sessões da JARI serão registradas em ata, a qual será publicada no Diário Oficial do Município.

#### Seção VII

##### Das Disposições Finais

**Art. 17.** Caberá ao órgão de trânsito no qual funciona a JARI prestar apoio técnico, administrativo e financeiro, de forma a garantir seu pleno funcionamento.

**Art. 18.** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de fevereiro de 2025.

#### Adauto Bibiano da Silva Junior

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila  
Código identificador: c5942071-51ff-4f59-83fe-cca4469e0d44

### DECRETO Nº 36.385/2025

*Aprova Resolução nº 015/2025 da Prudenprev.*

**MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 38, de 18 de fevereiro de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovada a Resolução nº 015/2025 da Prudenprev, que concede a isenção de imposto de renda retido na fonte a Senhora **Diva Silva dos Santos** em decorrência de a mesma ser portadora de patologia enquadrada no rol de enfermidades para Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos legais.

**Art. 2º** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 13 de março de 2025.



**MILTON CARLOS DE MELLO**

Prefeito Municipal

**CELSO GAZOLLA BONDARENKO**

Secretário Municipal de Administração

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**

Superintendente

**RESOLUÇÃO Nº 015/2025**

*Dispõe sobre a isenção de imposto de renda retido na fonte.*

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido realizado junto ao procedimento nº 38/2025, e:

**CONSIDERANDO** que a senhora Diva Silva do Santos é beneficiária junto ao Sistema de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** que a senhora Diva Silva do Santos é portadora de doença considerada grave nos termos legais, fazendo jus ao benefício de isenção de imposto de renda retido na fonte, conforme preconiza o inciso XIV, artigo 6º da Lei nº 7.713/1988;

**RESOLVE DETERMINAR:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a isenção de pagamento do imposto de renda retido na fonte sobre os valores recebidos a título de aposentadoria e de pensão por morte concedidas a senhora **Diva Silva do Santos**.

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 13 de março de 2025.

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**

Superintendente

**EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI**

Gerente de Previdência

**SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ**

Gerente Administrativa e Financeira

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila  
Código identificador: cc5a678e-a2d2-4e03-8963-b5ac266af1a5

**DECRETO Nº 36.386/2025**

*Aprova Resolução nº 016/2025 da Prudenprev.*

**MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 59, de 5 de março de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aprovada a Resolução nº 016/2025 da Prudenprev, que concede a isenção de imposto de renda retido na fonte a Senhora **Irene de Menezes Leite** em decorrência de a mesma ser portadora de patologia enquadrada no rol de enfermidades para Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos legais.

**Art. 2º** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de março de 2025.

**MILTON CARLOS DE MELLO**

Prefeito Municipal

**CELSO GAZOLLA BONDARENKO**

Secretário Municipal de Administração

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**

Superintendente

**RESOLUÇÃO Nº 016/2025**

*Dispõe sobre a isenção de imposto de renda retido na fonte.*

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido realizado junto ao procedimento nº 59/2025, e:

**CONSIDERANDO** que a senhora Irene de Menezes Leite é beneficiária junto ao Sistema de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** que a senhora Irene de Menezes Leite é portadora de doença considerada grave nos termos legais, fazendo jus ao benefício de isenção de imposto de renda retido na fonte, conforme preconiza o inciso XIV, artigo 6º da Lei nº 7.713/1988;

**RESOLVE DETERMINAR:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a isenção de pagamento do imposto de renda retido na fonte sobre os valores recebidos a título de aposentadoria concedida a senhora **Irene de Menezes Leite**.

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de março de 2025.

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**

Superintendente

**EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI**

Gerente de Previdência

**SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ**

Gerente Administrativa e Financeira

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila  
Código identificador: e0cb9fae-c1f8-4f25-a6ed-d54d9307fd7b

**DECRETO Nº 36.387/2025**

*Aprova Resolução nº 017/2025 da Prudenprev.*

**MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 62, de 6 de março de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aprovada a Resolução nº 017/2025 da Prudenprev, que concede a isenção de imposto de renda retido na fonte a Senhora **Lidia Maria Maricatto** em decorrência de a mesma ser portadora de patologia enquadrada no rol de enfermidades para Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos legais.

**Art. 2º** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.



**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de março de 2025.

**MILTON CARLOS DE MELLO**

Prefeito Municipal

**CELSO GAZOLLA BONDARENKO**

Secretário Municipal de Administração

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**

Superintendente

**RESOLUÇÃO Nº 017/2025**

*Dispõe sobre a isenção de imposto de renda retido na fonte.*

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido realizado junto ao procedimento nº 62/2025, e:

**CONSIDERANDO** que a senhora Lidia Maria Maricatto é beneficiária junto ao Sistema de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** que a senhora Lidia Maria Maricatto é portadora de doença considerada grave nos termos legais, fazendo jus ao benefício de isenção de imposto de renda retido na fonte, conforme preconiza o inciso XIV, artigo 6º da Lei nº 7.713/1988;

**RESOLVE DETERMINAR:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a isenção de pagamento do imposto de renda retido na fonte sobre os valores recebidos a título de aposentadoria concedida a senhora **Lidia Maria Maricatto**.

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de março de 2025.

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**

Superintendente

**EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI**

Gerente de Previdência

**SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ**

Gerente Administrativa e Financeira

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila  
Código identificador: 27c016e3-bc05-466e-87b5-575a5a59c22a

## DECRETO Nº 36.393, DE 17 DE MARÇO DE 2025

*Dispõe sobre a convocação de suplente para o Conselho Tutelar, e dá outras providências.*

**MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** o afastamento médico requerido por Conselheira Tutelar;

**Considerando** o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 8.888/2015, que regulamenta o Conselho Tutelar de Presidente Prudente,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica convocado o Conselheiro Tutelar suplente, Jeová Ribeiro Pereira, para substituir a Conselheira Tutelar Lara Telles Peres, a partir de 7





de março de 2025 e enquanto perdurar seu afastamento médico.

**Parágrafo único.** O Conselheiro Tutelar suplente convocado por este Decreto tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar sobre a convocação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal" 17 de março de 2025.

**MILTON CARLOS DE MELLO**

Prefeito Municipal

**CELSO GAZOLLA BONDARENKO**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila  
Código identificador: 0659a6c0-1aee-4f98-b573-48989d1031fb

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

### ERRATA AO EDITAL SEDUC 14/2025

#### INSCRIÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE PROFESSOR EVENTUAL

**Onde se lê:**

2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no período de 14/03/2024, a partir da publicação deste Edital, até as 23:59h do dia 21/03/2024, (horário de Brasília), devendo o interessado proceder da seguinte forma:

**Leia-se:**

2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no período de 14/03/2025, a partir da publicação deste Edital, até as 23:59h do dia 21/03/2025, (horário de Brasília), devendo o interessado proceder da seguinte forma:

Presidente Prudente, 17 de Março de 2025.

KARINA GOMES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Jéssica Pereira Stadella  
Código identificador: 649c2667-e35a-42c5-b951-e3cab22c91e1

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

---

### ADITAMENTO DE VALOR Nº 01 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 35/2025.

ORGÃO CONCESSOR: Município de Presidente Prudente – SP CNPJ 55.356.653/0001-08. OSC: S/C Núcleo Ttere de Trabalho e Realização OBJETO: Proteção Social Especial de Média Complexidade. SEGMENTO: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias - Fica acrescido na Cláusula Quarta o valor de R\$85.228,00 que será pago conforme cronograma de desembolso apresentado, cuja despesa correrá à conta do Fundo Municipal de Assistência Social. DATA DA ASSINATURA: 11/03/2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa  
Código identificador: 070acc8-f06b-4dfe-b705-02cd3005b09f

### TERMO DE ADITAMENTO N. 02/2025 AO CONTRATO N. 86/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: MEG LAVANDERIA LTDA – Pregão Eletrônico 12/2023 OBJETO: serviços



de lavanderia FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo por 365 dias, a vigência encerrar-se-á em 17 de março de 2026. O valor do aditivo é de R\$ 177.500,00, totalizando R\$ 355.000,00, com fundamento legal art. 57, inc. II, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo n. 30976/2023 ASSINATURA: 24/02/2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa  
Código identificador: 4a7bdcec-a614-44d4-9769-9333569be1de

### TERMO DE ADITAMENTO N. 07/2025 AO CONTRATO N. 191/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: PRUDENCO - CIA. PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO. Dispensa de Licitação 5401/2022 OBJETO: serviços de conservação e manutenção do Balneário da Amizade. FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 184 dias. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 04 de setembro de 2025. O valor do Aditivo é de R\$ 121.448,59, perfazendo um valor contratual total de R\$ 808.384,97, com fundamento legal no art. 57, inciso II, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 5401/2022. Assinatura 10/03/2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa  
Código identificador: 045381bf-73fc-4840-a260-7b4703cdaa16

### TERMO DE ADITAMENTO N. 1/2025 AO CONTRATO N. 77/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: TAMIRES PEREIRA BENTO 38815322850- Dispensa de Licitação 1559/2024 OBJETO: gestão dos dados de demandas existentes em sistema de registro de incidentes FUNDAMENTO: Fica o prazo do contrato descrito no preâmbulo prorrogado por doze meses. Destarte, seu vencimento será em 18 de março de 2026. O valor que suportará o elastério é de R\$ 16.800,00, com fundamento legal no art. 6º, inc. XV, c/c arts.106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021, com matéria tratada no Processo Administrativo n. 1559/2024 ASSINATURA: 28/02/2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa  
Código identificador: ca11cfa2-9369-4df1-9cb4-21637cd7eb84

### TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2025 AO CONTRATO Nº 440/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: 2B DISTRIBUIDORA LTDA - Pregão Eletrônico nº 253/2023 OBJETO: aquisição de materiais de limpeza FUNDAMENTO: Fica aditado de maneira que fica reduzido o seu valor em R\$ 166.193,58, o que enseja um valor contratual final de R\$ 426.767,82, com fundamento legal no art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 38215/2023. ASSINATURA: 24/02/2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa  
Código identificador: c1d50ae9-85ca-47ba-aad2-f01fa24b6230

### TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2025 AO CONTRATO Nº 90/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: FLEETNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - Pregão Eletrônico nº 3/2023 OBJETO: fornecimento de internet FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo por 365 dias, a vigência encerrar-se-á em 23 de março de 2026. O valor do aditivo é de R\$ 3.264,00, totalizando R\$ 9.648,00, com fundamento legal art. 57, inc. II, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo n. 30803/2023 ASSINATURA: 27/02/2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa  
Código identificador: e4a850a2-88ff-4742-8a4b-560dbf6e5b44

### TERMO DE ADITAMENTO Nº 7/2025 AO CONTRATO Nº 195/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: PRUDENCO COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO - Dispensa de Licitação nº 5.357/2022 OBJETO: serviços de limpeza, asseio e conservação FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo por 184 dias, a vigência encerrar-se-á em 05 de setembro de 2025. O valor do aditivo é de R\$ 898.249,13, totalizando R\$ 5.988.327,50, com fundamento legal art. 57, inc. II, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo n. 5357/2022 ASSINATURA: 28/02/2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa  
Código identificador: 1eb5a3f4-1fde-4172-93e0-7a7fa98a8b5b



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL 038/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 038/2025

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) JOSÉ CAETANO BATISTA CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 07290/2025 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-LIBERATO MESQUITA, 235- - CIDADE UNIVERSITÁRIA - CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 186870001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 17 de março de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete  
Código identificador: fcdb8ec1-3a64-448c-b65c-47f40e7e9c53

**EDITAL 039/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 039/2025

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) GENIRA APARECIDA RAMOS CORDEIRO CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 07403/2025 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-JOAOQUIM VIEIRA DE AGUIAR, 308- - CONJ. HABITACIONAL BRASIL NOVO - CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 621351001, sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 17 de março de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete  
Código identificador: 686f160e-8089-498b-9c2d-2349fb22e428

**EDITAL 040/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 040/2025

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) LILIAN CRISTINA ABAD TRIGO CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 07406/2025 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-HUGO MIELLE-PROF. - 464- - VILA CLAUDIA GLÓRIA - CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 197390001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente



17 de março de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete  
Código identificador: 9dedbc18-397f-4050-878b-6ce66b480366

### EDITAL 041/2025

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 041/2025

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) RODRIGO DE LIMA SEGALA CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 07407/2025 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-MANUEL MARQUES DE FREITAS. -175- - CONJ. HABITACIONAL ANA JACINTA - CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 641655101, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 17 de março de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete  
Código identificador: 3fabf040-a74b-461b-943b-30e2b6ed2a66

### EDITAL 042/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 042/2025

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) ESTER LOBO DE SIQUEIRA CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 07408/2025 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-OTÁVIO MESTRINELLI. -105- - JD. JEQUITIBÁS II - CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 641691901, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 17 de março de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete  
Código identificador: ef12d661-05f5-4ea0-a261-d19c1c592a54

### EDITAL 043/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 043/2025



Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) ORDALIA GONÇALVES ROSA CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 07279/2025 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-NORMA SUELI FIORAVANTE MACHADO. -380- - CONJ. HABITACIONAL BRASIL NOVO - CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 621723001, sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 17 de março de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete  
Código identificador: 77466a0f-b7d4-46ab-8abb-0635bf790451

### EDITAL 044/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 044/2025

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) LUIZ CARLOS FREITA DA SILVA CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 01444/2025 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-DOLORES MEDINA ESPINOSA. -29- - PQ. FURQUIM - CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 246876201, sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 17 de março de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete  
Código identificador: 72a42fec-11cd-45d3-8dbb-1c0d4dd7267f

### EDITAL 045/2025

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 045/2025

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) ROSANGELA APARECIDA ALVES CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 03400/2025 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-FRANCISCO MARTINEZ GARCIA. -725- - JD. ITACARÉ - CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 751499001, sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 17 de março de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete  
Código identificador: fbc3d0c7-2b85-4d58-a0e1-aa5fcd355aca

### EDITAL 046/2025

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 046/2025

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) ANA MARIA FERNANDES VARGAS ARENALES CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 07455/2025 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-FRANCISCO MARTINEZ GARCIA. -834- - JD. ITACARÉ - CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 751721001, sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 17 de março de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete  
Código identificador: a0d582a7-9855-4aca-97a7-c9d70639e187

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI**

**TERMO DE ADITAMENTO 01/2025 AO CONTRATO 01/2024 - DISTRATO**

CEDENTE: FUNDEPI; CESSIONÁRIA: WEBFLIX SOLUÇÕES EM SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA; Chamamento Público 01/2023; OBJETO: cessão de espaço físico e permissão de uso para empresas transferirem sua sede administrativa e fiscal para o Coworking no bloco C da Fundepi. FUNDAMENTO: Fica rescindido o presente contrato sem que pesem quaisquer obrigações remanescentes para as partes contratantes. Matéria tratada no Processo Administrativo 31.845/2023. ASSINATURA: 13/03/2025.

Publicado por: Rebeca Lala Alves  
Código identificador: 93befcfc-5c1b-4deb-a7f8-55942ad77844

**CADERNO - 1- CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS**

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, TORNA PÚBLICO o Edital de Divulgação do Resultado da Análise dos Recursos, sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1 – Relação dos recursos contra a pontuação da prova objetiva:

| Nome do Candidato                 | Inscrição | Opção                          | Resultado  |
|-----------------------------------|-----------|--------------------------------|------------|
| DANIELLE DE SIQUEIRA GONCALVES    | 79097847  | Professor de Educação Infantil | Indeferido |
| EVERTON PRESTES BORGES            | 78823277  | Motorista                      | Indeferido |
| FERNANDA ALENCAR GALDINO LOPES    | 78225973  | Cozinheira                     | Indeferido |
| GIOVANA LIMA DOS SANTOS           | 78405114  | Agente de Combate as Endemias  | Indeferido |
| LUCAS DE TOLEDO LEME FERREIRA     | 78166055  | Agente de Combate as Endemias  | Indeferido |
| LUCAS DE TOLEDO LEME FERREIRA     | 78165296  | Educador de Saúde              | Indeferido |
| MARLENE LEITE DA SILVA            | 79044328  | Auxiliar de Enfermagem         | Indeferido |
| PAMELA MARIA BATALINI RODRIGUES   | 78273510  | Auxiliar de Enfermagem         | Indeferido |
| RENATA PICOLI                     | 78684730  | Professor de Educação Especial | Indeferido |
| ROSANGELA CRISTINA DA SILVA GOMES | 78211107  | Professor I                    | Indeferido |
| THAISE FERREIRA LOBO              | 78247454  | Auxiliar de Enfermagem         | Indeferido |
| VANUZA DOS SANTOS DIAS MOURA      | 79029051  | Professor de Educação Infantil | Indeferido |

2 – Relação dos recursos contra a classificação prévia dos cargos de fase única:

| Nome do Candidato                | Inscrição | Opção                         | Resultado  |
|----------------------------------|-----------|-------------------------------|------------|
| DIOGO YABUNAKA NASCIMENTO        | 78647096  | Agente de Combate as Endemias | Indeferido |
| FERNANDA ALENCAR GALDINO LOPES   | 78225973  | Cozinheira                    | Indeferido |
| MICHELE DI MARTINI MINORELLI     | 78595410  | Cozinheira                    | Indeferido |
| NAYARA RUBIA DOS SANTOS SOUZA    | 78178940  | Auxiliar de Enfermagem        | Indeferido |
| PAMELA MARIA BATALINI RODRIGUES  | 78273510  | Auxiliar de Enfermagem        | Indeferido |
| SUZANNE LARISSA VELOSO DE ARAUJO | 79021760  | Agente de Combate as Endemias | Indeferido |

3 – Relação dos recurso contra a relação dos candidatos habilitados, ausentes e inabilitados na prova objetiva:

| Nome do Candidato                 | Inscrição | Opção  | Resultado  |
|-----------------------------------|-----------|--|------------|
| DANIELLE DE SIQUEIRA GONCALVES    | 79097847  | Professor de Educação Infantil                                     | Indeferido |
| BRUNA RAFAELA MOTTA DOS SANTOS    | 78366224  | Auxiliar de Saúde Bucal  | Indeferido |
| TANIA LUCIA CABRAL GARCIA         | 78499950  | Auxiliar de Enfermagem   | Indeferido |
| THAISE FERREIRA LOBO              | 78247454  | Auxiliar de Enfermagem   | Indeferido |
| RENATA PICOLI                     | 78684730  | Professor de Educação Especial                                     | Indeferido |
| SILVIA RAQUEL DE ALMEIDA OLIVEIRA | 78366143  | Agente Comunitário de Saúde da Família – ESF Vila Marcondes I e II | Indeferido |
| ROSANGELA CRISTINA DA SILVA GOMES | 78211107  | Professor I  | Indeferido |
| PAMELA MARIA BATALINI RODRIGUES   | 78273510  | Auxiliar de Enfermagem   | Indeferido |



**CADERNO - 1- CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

4 – Recurso contra a nota de redação e classificação prévia para os cargos de professores:

| Nome do Candidato             | Inscrição | Opção       | Resultado  |
|-------------------------------|-----------|-------------|------------|
| CARLA AMSTALDEN TREVISAN LIMA | 78329205  | Professor I | Indeferido |
| FERNANDA LOPES CATOIA         | 78695945  | Professor I | Indeferido |
| INAE ELIAS DO NASCIMENTO      | 79039340  | Professor I | Indeferido |
| ISABELA PIRES DOS SANTOS      | 79030882  | Professor I | Indeferido |

5 – Recurso contra a nota de títulos: não houve interposição para esta fase.

6 – Recurso contra a classificação prévia para os cargos de professores: não houve interposição para esta fase.

Presidente Prudente, 17 de março de 2025.

**MILTON CARLOS DE MELLO**

Prefeito Municipal





**CADERNO - 2 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA NO DIA 06/04/2025**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA NO DIA 06/04/2025**

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, CONVOCA os candidatos listados abaixo para realização da prova prática no dia **06/04/2025 (domingo)** do Concurso Público 001/2024, sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS EM ORDEM ALFABÉTICA GERAL**

**Legenda de Opções:**

**Opção Descrição**

003 OPERADOR DE MÁQUINAS  
035 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – INTERLOCUTOR DE LIBRAS

**0101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAGRI  
RECINTO DE EXPOSIÇÕES “JACOB TOSELLO”  
RODOVIA RAPOSO TAVARES SP-270 (KM 563)  
VILA NOVA PRUDENTE  
PRESIDENTE PRUDENTE – SP**

| Nome                           | Inscrição | opção | Prédio | Sala | Data - Hora           |
|--------------------------------|-----------|-------|--------|------|-----------------------|
| ALEXANDRE ISMAEL DOS ANJOS     | 7835712-8 | 003   | 0101   | 001  | 06/04/2025 - 8 horas  |
| BRUNO DOS SANTOS SILVA         | 7837918-0 | 003   | 0101   | 001  | 06/04/2025 - 9h30min  |
| FLAVIO SANTANA CAVALCANTE      | 7905165-0 | 003   | 0101   | 001  | 06/04/2025 - 9h30min  |
| LUIZ CARLOS DA SILVA           | 7859589-4 | 003   | 0101   | 001  | 06/04/2025 - 11 horas |
| SILVIO MARCOS COLA             | 7827564-4 | 003   | 0101   | 001  | 06/04/2025 - 11 horas |
| VINICIUS FELIPE SOUZA PEREIRA  | 7823846-3 | 003   | 0101   | 001  | 06/04/2025 - 13h30min |
| WESLEY PAULINO DE ARAUJO SILVA | 7818043-0 | 003   | 0101   | 001  | 06/04/2025 - 13h30min |

**0102 ESCOLA MUNICIPAL CORONEL “JOSÉ SOARES MARCONDES”  
RUA CAPITÃO WALTER RIBEIRO, 232  
VILA JESUS (BOSQUE)  
PRESIDENTE PRUDENTE – SP**

| Nome                            | Inscrição | opção | Prédio | Sala | Data - Hora           |
|---------------------------------|-----------|-------|--------|------|-----------------------|
| DENISE NEVES BERTAZO            | 7850348-5 | 035   | 0102   | 001  | 06/04/2025 - 8 horas  |
| ERILY ERIANE SOUZA SANTOS GOMES | 7826771-4 | 035   | 0102   | 001  | 06/04/2025 - 9 horas  |
| FABIANA FRANCO NASCIMENTO       | 7861545-3 | 035   | 0102   | 001  | 06/04/2025 - 10 horas |
| JENNIFER DA SILVA AZEVEDO       | 7861409-0 | 035   | 0102   | 001  | 06/04/2025 - 11 horas |
| JESSICA EVANGELISTA PARANGABA   | 7818909-8 | 035   | 0102   | 001  | 06/04/2025 - 13 horas |
| LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA       | 7890856-6 | 035   | 0102   | 001  | 06/04/2025 - 14 horas |
| LUCIANE GOMES TREVISAN          | 7910393-6 | 035   | 0102   | 001  | 06/04/2025 - 15 horas |
| VANESSA DA SILVA MALAFAFAIA     | 7902348-7 | 035   | 0102   | 001  | 06/04/2025 - 16 horas |

Presidente Prudente, 17 de março de 2025.

**MILTON CARLOS DE MELLO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 18/03/2025

Edição nº 1754/Ano VIII

Página 18

## CADERNO - BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - SIMPLIFICADO



Município de Presidente Prudente

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária  
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2025 a 28/02/2025  
Mês de : fevereiro

Balancete da Receita Orçamentária

| Código           | Ficha | Descrição  | Receita Prevista | Arrecadado no mês | Anulado no mês | Total Arrec. no mês | Arrecadado até o mês | Diferença p/ (+ / -) |
|------------------|-------|--|------------------|-------------------|----------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| 1.1.1.2.50.01.00 | 1     | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal   | 74.550.000,00    | 27.320.818,56     | 1.726,08       | 27.319.092,48       | 30.006.546,74        | -44.543.453,26       |
| 1.1.1.2.50.02.00 | 2     | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Multas e Juros  | 200.000,00       | 8.684,96          | 0,00           | 8.684,96            | 9.257,23             | -190.742,77          |
| 1.1.1.2.50.03.00 | 3     | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa  | 10.200.000,00    | 951.014,24        | 0,00           | 951.014,24          | 1.602.873,74         | -8.597.126,26        |
| 1.1.1.2.50.04.00 | 4     | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa – Multas e Juros                                   | 1.480.000,00     | 254.786,77        | 0,00           | 254.786,77          | 401.859,19           | -1.078.140,81        |
| 1.1.1.2.53.01.00 | 5     | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal                     | 30.135.000,00    | 1.896.177,06      | 11.128,30      | 1.885.048,76        | 3.714.280,50         | -26.420.719,50       |
| 1.1.1.2.53.02.00 | 6     | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Multas e Juros                | 1.000,00         | 0,00              | 0,00           | 0,00                | 0,00                 | -1.000,00            |
| 1.1.1.2.53.03.00 | 7     | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Dívida Ativa                  | 340.000,00       | 3.054,43          | 0,00           | 3.054,43            | 7.951,51             | -332.048,49          |
| 1.1.1.2.53.04.00 | 8     | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Dívida Ativa – Multas e Juros | 45.000,00        | 6,65              | 0,00           | 6,65                | 165,08               | -44.834,92           |
| 1.1.1.3.03.11.00 | 9     | Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho – Principal   | 42.100.000,00    | 2.858.261,14      | 0,00           | 2.858.261,14        | 6.050.158,91         | -36.049.841,09       |
| 1.1.1.3.03.41.00 | 10    | Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos – Principal   | 2.830.000,00     | 425.296,72        | 2.969,84       | 422.326,88          | 757.250,81           | -2.072.749,19        |
| 1.1.1.4.51.11.00 | 11    | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Principal  | 127.890.000,00   | 10.674.945,97     | 4.938,09       | 10.670.007,88       | 20.668.967,14        | -107.221.032,86      |
| 1.1.1.4.51.12.00 | 12    | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Multas e Juros   | 1.080.000,00     | 92.952,61         | 0,00           | 92.952,61           | 140.381,65           | -939.618,35          |
| 1.1.1.4.51.13.00 | 13    | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Dívida Ativa   | 3.340.000,00     | 223.617,48        | 0,00           | 223.617,48          | 553.594,84           | -2.786.405,16        |
| 1.1.1.4.51.14.00 | 14    | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Dívida Ativa – Multas e Juros  | 1.890.000,00     | 185.196,52        | 0,00           | 185.196,52          | 373.415,74           | -1.516.584,26        |
| 1.1.2.1.01.01.00 | 15    | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Principal   | 11.117.300,00    | 2.690.375,49      | 0,00           | 2.690.375,49        | 3.604.446,77         | -7.512.853,23        |
| 1.1.2.1.01.02.00 | 16    | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Multas e Juros  | 249.500,00       | 939,19            | 0,00           | 939,19              | 2.293,80             | -247.206,20          |
| 1.1.2.1.01.03.00 | 17    | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Dívida Ativa  | 1.504.500,00     | 122.447,72        | 0,00           | 122.447,72          | 332.265,54           | -1.172.234,46        |
| 1.1.2.1.01.04.00 | 18    | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Dívida Ativa – Multas e Juros   | 1.674.200,00     | 178.592,01        | 0,00           | 178.592,01          | 341.477,17           | -1.332.722,83        |
| 1.1.2.1.50.01.00 | 19    | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária – Principal   | 2.029.901,00     | 450.626,07        | 0,00           | 450.626,07          | 546.760,93           | -1.483.140,07        |
| 1.1.2.1.50.02.00 | 20    | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária – Multas e Juros  | 40.700,00        | 53,97             | 0,00           | 53,97               | 84,48                | -40.615,52           |
| 1.1.2.1.50.03.00 | 21    | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária – Dívida Ativa  | 115.500,00       | 13.267,04         | 0,00           | 13.267,04           | 36.858,50            | -78.641,50           |
| 1.1.2.1.50.04.00 | 22    | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária – Dívida Ativa – Multas e Juros   | 18.700,00        | 3.494,52          | 0,00           | 3.494,52            | 9.870,79             | -8.829,21            |
| 1.1.2.2.01.01.00 | 23    | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral – Principal  | 730.300,00       | 53.401,46         | 0,00           | 53.401,46           | 127.193,93           | -603.106,07          |

Página 1 de 5



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 18/03/2025

Edição nº 1754/Ano VIII

Página 19

## CADERNO - BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - SIMPLIFICADO



Município de Presidente Prudente

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária  
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2025 a 28/02/2025  
Mês de : fevereiro

Balancete da Receita Orçamentária

| Código           | Ficha | Descrição  | Receita<br>Prevista | Arrecadado<br>no mês | Anulado<br>no mês | Total Arrec.<br>no mês | Arrecadado<br>até o mês | Diferença<br>p/ (+ / -) |
|------------------|-------|--|---------------------|----------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 1.1.2.2.01.01.01 | 24    | Taxa de Limpeza Pública  | 58.590.000,00       | 21.311.453,78        | 0,00              | 21.311.453,78          | 23.553.108,13           | -35.036.891,87          |
| 1.1.2.2.01.02.00 | 25    | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral – Multas e Juros                                   | 1.000,00            | 16,25                | 0,00              | 16,25                  | 43,07                   | -956,93                 |
| 1.1.2.2.01.02.01 | 26    | Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros   | 180.000,00          | 6.807,18             | 0,00              | 6.807,18               | 7.132,34                | -172.867,66             |
| 1.1.2.2.01.03.00 | 27    | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral – Dívida Ativa                                     | 390.000,00          | 14.880,84            | 60,70             | 14.820,14              | 27.863,36               | -362.136,64             |
| 1.1.2.2.01.03.01 | 28    | Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa   | 7.990.000,00        | 603.919,35           | 0,00              | 603.919,35             | 1.043.762,32            | -6.946.237,68           |
| 1.1.2.2.01.04.00 | 29    | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral – Dívida Ativa – Multas e Juros                    | 75.110,00           | 4.617,68             | 0,00              | 4.617,68               | 8.901,60                | -66.208,40              |
| 1.1.2.2.01.04.01 | 30    | Tx. Limpeza Pública - Dívida Ativa -Multas e Juros   | 1.012.000,00        | 171.258,15           | 0,00              | 171.258,15             | 279.961,92              | -732.038,08             |
| 1.1.3.1.99.03.00 | 31    | Outras Contribuições de Melhoria – Dívida Ativa  | 56.400,00           | 947,75               | 0,00              | 947,75                 | 1.594,47                | -54.805,53              |
| 1.1.3.1.99.04.00 | 32    | Outras Contribuições de Melhoria – Dívida Ativa – Multas e Juros                             | 14.805,00           | 298,52               | 0,00              | 298,52                 | 414,28                  | -14.390,72              |
| 1.2.4.1.50.01.00 | 33    | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Principal                     | 26.520.000,00       | 2.507.883,02         | 0,00              | 2.507.883,02           | 4.612.591,68            | -21.907.408,32          |
| 1.2.4.1.50.02.00 | 34    | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Multas e Juros                | 5.000,00            | 79,55                | 0,00              | 79,55                  | 79,59                   | -4.920,41               |
| 1.2.4.1.50.03.00 | 35    | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Dívida Ativa                  | 150.000,00          | 14.147,14            | 0,00              | 14.147,14              | 20.661,52               | -129.338,48             |
| 1.2.4.1.50.04.00 | 36    | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Dívida Ativa – Multas e Juros | 25.000,00           | 4.292,82             | 0,00              | 4.292,82               | 6.002,53                | -18.997,47              |
| 1.3.1.1.01.11.00 | 37    | Aluguéis e Arrendamentos – Principal   | 906.642,00          | 96.041,26            | 0,00              | 96.041,26              | 144.783,14              | -761.858,86             |
| 1.3.1.1.01.13.00 | 38    | Aluguéis e Arrendamentos – Dívida Ativa  | 60.000,00           | 11.938,39            | 3.645,64          | 8.292,75               | 22.839,48               | -37.160,52              |
| 1.3.1.1.01.21.00 | 39    | Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação – Principal   | 1.000,00            | 0,00                 | 0,00              | 0,00                   | 0,00                    | -1.000,00               |
| 1.3.1.1.01.22.00 | 40    | Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação – Multas e Juros                                      | 1.000,00            | 0,00                 | 0,00              | 0,00                   | 0,00                    | -1.000,00               |
| 1.3.1.1.01.23.00 | 41    | Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação – Dívida Ativa  | 2.600,00            | 0,00                 | 0,00              | 0,00                   | 0,00                    | -2.600,00               |
| 1.3.1.1.01.24.00 | 42    | Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação – Dívida Ativa – Multas e Juros                       | 1.500,00            | 0,00                 | 0,00              | 0,00                   | 0,00                    | -1.500,00               |
| 1.3.2.1.01.01.00 | 43    | Remuneração de Depósitos Bancários – Principal   | 4.325.220,00        | 821,78               | 88,13             | 733,65                 | 10.759,34               | -4.314.460,66           |
| 1.3.3.9.99.01.00 | 44    | Outras Delegações de Serviços Públicos – Principal   | 307.000,00          | 6.136,38             | 0,00              | 6.136,38               | 46.286,13               | -260.713,87             |
| 1.3.9.9.99.01.00 | 45    | Outras Receitas Patrimoniais – Principal   | 238.400,00          | 18.775,24            | 0,00              | 18.775,24              | 28.494,72               | -209.905,28             |
| 1.3.9.9.99.03.00 | 46    | Outras Receitas Patrimoniais – Dívida Ativa  | 8.300,00            | 0,00                 | 0,00              | 0,00                   | 0,00                    | -8.300,00               |
| 1.7.1.1.51.11.00 | 47    | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal                 | 134.190.000,00      | 15.591.431,97        | 0,00              | 15.591.431,97          | 27.210.488,32           | -106.979.511,68         |
| 1.7.1.1.51.21.00 | 48    | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias – Principal       | 10.750.000,00       | 0,00                 | 0,00              | 0,00                   | 0,00                    | -10.750.000,00          |
| 1.7.1.1.52.01.00 | 49    | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Principal                      | 1.472.000,00        | 143.757,12           | 224,88            | 143.532,24             | 234.504,43              | -1.237.495,57           |
| 1.7.1.2.51.01.00 | 50    | Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM – Principal | 89.000,00           | 8.317,33             | 0,00              | 8.317,33               | 19.236,79               | -69.763,21              |

Página 2 de 5



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 18/03/2025

Edição nº 1754/Ano VIII

Página 20

## CADERNO - BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - SIMPLIFICADO



Município de Presidente Prudente

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária  
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2025 a 28/02/2025  
Mês de : fevereiro

Balancete da Receita Orçamentária

| Código           | Ficha | Descrição   | Receita<br>Prevista | Arrecadado<br>no mês | Anulado<br>no mês | Total Arrec.<br>no mês | Arrecadado<br>até o mês | Diferença<br>p/ (+ / -) |
|------------------|-------|---|---------------------|----------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 1.7.1.2.52.41.00 | 51    | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP –<br>Principal   | 2.774.000,00        | 237.902,75           | 0,00              | 237.902,75             | 453.023,69              | -2.320.976,31           |
| 1.7.1.3.50.11.00 | 52    | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das<br>Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária –<br>Principal         | 22.097.646,00       | 2.072.044,45         | 391.398,55        | 1.680.645,90           | 3.581.472,37            | -18.516.173,63          |
| 1.7.1.3.50.21.00 | 53    | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das<br>Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção<br>Especializada – Principal    | 15.759.176,00       | 1.483.836,68         | 0,00              | 1.483.836,68           | 2.887.530,86            | -12.871.645,14          |
| 1.7.1.3.50.31.00 | 54    | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das<br>Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde<br>– Principal      | 3.487.181,00        | 304.435,06           | 0,00              | 304.435,06             | 571.124,45              | -2.916.056,55           |
| 1.7.1.3.50.41.00 | 55    | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das<br>Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência<br>Farmacêutica – Principal | 1.344.000,00        | 135.400,80           | 0,00              | 135.400,80             | 270.801,60              | -1.073.198,40           |
| 1.7.1.3.50.51.00 | 56    | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das<br>Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS –<br>Principal            | 30.000,00           | 0,00                 | 0,00              | 0,00                   | 0,00                    | -30.000,00              |
| 1.7.1.3.50.91.00 | 57    | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das<br>Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas –<br>Principal         | 11.000,00           | 71.182,14            | 0,00              | 71.182,14              | 71.182,14               | 60.182,14               |
| 1.7.1.4.50.01.00 | 58    | Transferências do Salário-Educação – Principal  | 9.900.000,00        | 816.150,74           | 0,00              | 816.150,74             | 2.180.535,55            | -7.719.464,45           |
| 1.7.1.4.51.01.00 | 59    | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa<br>Dinheiro Direto na Escola – PDDE – Principal                                 | 5.700,00            | 0,00                 | 0,00              | 0,00                   | 0,00                    | -5.700,00               |
| 1.7.1.4.52.01.00 | 60    | Transferências referentes ao Programa Nacional de<br>Alimentação Escolar – PNAE – Principal   | 4.447.900,00        | 449.196,50           | 0,00              | 449.196,50             | 449.196,50              | -3.998.703,50           |
| 1.7.1.4.53.01.00 | 61    | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio<br>ao Transporte do Escolar – PNATE – Principal                               | 133.800,00          | 0,00                 | 0,00              | 0,00                   | 0,00                    | -133.800,00             |
| 1.7.1.4.99.01.00 | 62    | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do<br>Desenvolvimento da Educação – FNDE – Principal                                  | 2.900,00            | 0,00                 | 0,00              | 0,00                   | 0,00                    | -2.900,00               |
| 1.7.1.6.50.01.00 | 63    | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de<br>Assistência Social – FNAS – Principal  | 2.784.800,00        | 158.868,20           | 0,00              | 158.868,20             | 236.403,24              | -2.548.396,76           |
| 1.7.1.7.51.01.00 | 64    | Transferências de Convênios da União Destinadas a<br>Programas de Educação – Principal  | 2.900,00            | 0,00                 | 0,00              | 0,00                   | 0,00                    | -2.900,00               |
| 1.7.1.7.99.01.00 | 65    | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas<br>Entidades – Principal  | 99.000,00           | 0,00                 | 0,00              | 0,00                   | 0,00                    | -99.000,00              |
| 1.7.1.9.58.01.00 | 66    | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei<br>Complementar nº 176/2020 – Principal   | 1.900,00            | 40.070,09            | 0,00              | 40.070,09              | 80.140,18               | 78.240,18               |
| 1.7.1.9.99.01.00 | 67    | Outras Transferências de Recursos da União e de suas<br>Entidades – Principal   | 2.077.500,00        | 0,00                 | 0,00              | 0,00                   | 45.846,77               | -2.031.653,23           |
| 1.7.2.1.50.01.00 | 68    | Cota-Parte do ICMS – Principal  | 179.500.000,00      | 14.007.149,06        | 0,00              | 14.007.149,06          | 27.183.111,75           | -152.316.888,25         |
| 1.7.2.1.51.01.00 | 69    | Cota-Parte do IPVA – Principal  | 94.300.000,00       | 13.440.689,18        | 14.042,77         | 13.426.646,41          | 48.280.154,14           | -46.019.845,86          |
| 1.7.2.1.52.01.00 | 70    | Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal  | 1.207.000,00        | 96.435,46            | 0,00              | 96.435,46              | 179.494,33              | -1.027.505,67           |

Página 3 de 5



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 18/03/2025

Edição nº 1754/Ano VIII

Página 21

## CADERNO - BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - SIMPLIFICADO



Município de Presidente Prudente

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária  
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2025 a 28/02/2025  
Mês de : fevereiro

Balancete da Receita Orçamentária

| Código           | Ficha | Descrição  | Receita<br>Prevista | Arrecadado<br>no mês | Anulado<br>no mês | Total Arrec.<br>no mês | Arrecadado<br>até o mês | Diferença<br>p/ (+ / -) |
|------------------|-------|--|---------------------|----------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 1.7.2.2.52.01.00 | 71    | Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela<br>Produção do Petróleo – Principal   | 632.289,00          | 25.705,42            | 0,00              | 25.705,42              | 49.625,77               | -582.663,23             |
| 1.7.2.3.50.01.00 | 72    | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde<br>– SUS – Principal  | 2.427.457,50        | 172.800,00           | 86.400,00         | 86.400,00              | 1.381.123,38            | -1.046.334,12           |
| 1.7.2.4.51.01.00 | 73    | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a<br>Programas de Educação – Principal  | 10.900.000,00       | 787.964,34           | 0,00              | 787.964,34             | 787.964,34              | -10.112.035,66          |
| 1.7.2.4.99.01.00 | 74    | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e<br>de Suas Entidades<br>– Principal  | 6.422,00            | 0,00                 | 0,00              | 0,00                   | 0,00                    | -6.422,00               |
| 1.7.2.9.51.01.00 | 75    | Transferências de Estados destinadas à Assistência<br>Social – Principal   | 1.520.200,00        | 0,00                 | 0,00              | 0,00                   | 19.560,00               | -1.500.640,00           |
| 1.7.2.9.99.01.00 | 76    | Outras Transferências dos Estados e DF – Principal   | 54.000,00           | 0,00                 | 0,00              | 0,00                   | 0,00                    | -54.000,00              |
| 1.7.5.1.50.01.00 | 77    | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e<br>Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos<br>Profissionais da Educação – FUNDEB – Princ | 154.047.719,00      | 13.054.531,65        | 0,00              | 13.054.531,65          | 28.254.313,34           | -125.793.405,66         |
| 1.9.1.1.01.02.00 | 78    | Multas Previstas em Legislação Específica – Multas e<br>Juros  | 1.100,00            | 0,00                 | 0,00              | 0,00                   | 0,00                    | -1.100,00               |
| 1.9.1.1.01.04.00 | 79    | Multas Previstas em Legislação Específica – Dívida Ativa<br>– Multas e Juros   | 5.500,00            | 277,86               | 0,00              | 277,86                 | 1.668,81                | -3.831,19               |
| 1.9.1.1.01.05.00 | 80    | Multas Previstas em Legislação Específica – Multas com<br>Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente  | 49.400,00           | 14.135,64            | 0,00              | 14.135,64              | 15.115,20               | -34.284,80              |
| 1.9.1.1.01.07.00 | 81    | Multas Previstas em Legislação Específica – Dívida Ativa<br>– Multas com Destinação Diferenciada por Legislação<br>Pertinente                                | 47.850,00           | 1.471,94             | 0,00              | 1.471,94               | 7.176,66                | -40.673,34              |
| 1.9.1.1.06.11.00 | 109   | Multas Administrativas por Danos Ambientais – Principal  |                     | 565,01               | 0,00              | 565,01                 | 1.103,76                | 1.103,76                |
| 1.9.1.1.06.13.00 | 107   | Multas Administrativas por Danos Ambientais – Dívida<br>Ativa  |                     | 642,74               | 0,00              | 642,74                 | 1.850,50                | 1.850,50                |
| 1.9.1.1.06.14.00 | 108   | Multas Administrativas por Danos Ambientais – Dívida<br>Ativa – Multas e Juros   |                     | 141,25               | 0,00              | 141,25                 | 322,05                  | 322,05                  |
| 1.9.1.1.08.02.00 | 82    | Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais – Multas e<br>Juros  | 1.000,00            | 0,00                 | 0,00              | 0,00                   | 0,00                    | -1.000,00               |
| 1.9.1.1.14.01.00 | 83    | Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB –<br>Principal   | 14.870.049,00       | 997.178,82           | 94.533,11         | 902.645,71             | 2.485.389,18            | -12.384.659,82          |
| 1.9.2.1.99.01.00 | 84    | Outras Indenizações – Principal  | 48.500,00           | 4.105,36             | 0,00              | 4.105,36               | 7.297,87                | -41.202,13              |
| 1.9.2.2.99.01.00 | 85    | Outras Restituições – Principal  | 2.842.550,00        | 82.727,28            | 0,00              | 82.727,28              | 160.782,34              | -2.681.767,66           |
| 1.9.2.3.99.01.00 | 86    | Outros Ressarcimentos – Principal  | 1.000,00            | 0,00                 | 0,00              | 0,00                   | 0,00                    | -1.000,00               |
| 1.9.9.9.99.21.00 | 87    | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela<br>RFB – Primárias – Principal   | 11.932.170,00       | 1.040.534,09         | 341.895,25        | 698.638,84             | 4.686.137,16            | -7.246.032,84           |
| 1.9.9.9.99.22.00 | 88    | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela<br>RFB – Primárias – Multas e Juros  | 55.600,00           | 4.445,76             | 1.916,44          | 2.529,32               | 2.603,28                | -52.996,72              |
| 1.9.9.9.99.23.00 | 89    | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela<br>RFB – Primárias – Dívida Ativa  | 26.300,00           | 2.113,67             | 0,00              | 2.113,67               | 2.113,67                | -24.186,33              |

Página 4 de 5



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 18/03/2025

Edição nº 1754/Ano VIII

Página 22

## CADERNO - BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - SIMPLIFICADO



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária  
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2025 a 28/02/2025  
Mês de : fevereiro

| Código           | Ficha | Descrição  | Receita Prevista        | Arrecadado no mês     | Anulado no mês     | Total Arrec. no mês   | Arrecadado até o mês  | Diferença p/ (+ / -)   |
|------------------|-------|--|-------------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|
| 1.9.9.9.99.24.00 | 90    | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias – Dívida Ativa – Multas e Juros  | 31.160,00               | 2.762,66              | 445,31             | 2.317,35              | 9.197,21              | -21.962,79             |
| 2.1.1.2.54.01.00 | 91    | Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública – Principal  | 3.900,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00                  | -3.900,00              |
| 2.1.1.9.99.01.00 | 92    | Outras Operações de Crédito – Mercado Interno – Principal  | 2.642.668,00            | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00                  | -2.642.668,00          |
| 2.2.2.1.01.01.00 | 93    | Alienação de Bens Imóveis – Principal  | 1.200.000,00            | 205.163,97            | 1.097,69           | 204.066,28            | 253.104,32            | -946.895,68            |
| 2.2.2.1.01.04.00 | 112   | Alienação de Bens Imóveis – Dívida Ativa – Multas e Juros  |                         | 252,66                | 0,00               | 252,66                | 252,66                | 252,66                 |
| 2.4.1.2.50.11.00 | 94    | Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica – CAMINHO DA ESCOLA – Principal                                     | 2.000,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00                  | -2.000,00              |
| 2.4.1.2.50.21.00 | 95    | Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Proinfância – | 1.886.979,00            | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00                  | -1.886.979,00          |
| 2.4.1.2.50.91.00 | 96    | Outras transferências destinadas a Programas de Educação – Principal   | 120.754,26              | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00                  | -120.754,26            |
| 2.4.1.4.53.01.00 | 97    | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente – Principal   | 1.296.238,00            | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 1.000.337,55          | -295.900,45            |
| 2.4.1.4.99.01.00 | 98    | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades – Principal  | 1.256.445,00            | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00                  | -1.256.445,00          |
| 2.4.1.9.51.01.00 | 99    | Transferência Especial da União – Principal  | 5.000,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00                  | -5.000,00              |
| 2.4.2.2.50.01.00 | 110   | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS – Principal  | 374.553,21              | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00                  | -374.553,21            |
| 2.4.2.2.99.01.00 | 100   | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal  | 7.656.069,51            | 814.845,12            | 0,00               | 814.845,12            | 814.845,12            | -6.841.224,39          |
| 2.4.2.9.99.01.00 | 101   | Outras Transferências de Recursos dos Estados – Principal  | 161.828,03              | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00                  | -161.828,03            |
| 9.5.1.0.00.00.01 | 102   | Dedução da Receita p/Formação do Fundeb - FPM  | -26.838.000,00          | -3.118.286,34         | 0,00               | -3.118.286,34         | -5.442.097,54         | 21.395.902,46          |
| 9.5.1.0.00.00.02 | 103   | Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb - ITR   | -294.400,00             | -28.706,43            | 0,00               | -28.706,43            | -46.900,86            | 247.499,14             |
| 9.5.1.0.00.00.04 | 104   | Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb - ICMS  | -35.900.000,00          | -2.801.429,79         | 0,00               | -2.801.429,79         | -5.436.622,31         | 30.463.377,69          |
| 9.5.1.0.00.00.05 | 105   | Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb - IPVA  | -18.860.000,00          | -2.688.137,87         | 2.808,56           | -2.685.329,31         | -9.656.030,91         | 9.203.969,09           |
| 9.5.1.0.00.00.06 | 106   | Dedução Receita Formação Fundeb - IPI Exportação   | -241.400,00             | -19.287,09            | 0,00               | -19.287,09            | -35.898,86            | 205.501,14             |
| <b>Totais</b>    |       |  | <b>1.034.862.882,51</b> | <b>130.795.710,91</b> | <b>-953.702,22</b> | <b>129.842.008,69</b> | <b>232.361.815,41</b> | <b>-802.501.067,10</b> |

Milton Carlos de Mello  
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia  
Secretário Municipal de Finanças

Juliana Poletto Nochi  
Contador CRC 1PR-064287/O-9 T-SP

Página 5 de 5



**EXPEDIENTE**

**PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Secretaria Municipal de Administração - SECAD  
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)

**Milton Carlos de Mello**

Prefeito Municipal

**Celso Gazolla Bondarenko**

Secretário Municipal de Administração

**Rodrigo e Silva Brambila**

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP